

PREFEITURAMUNICIPAL DO BELO-JARDIM

Em, 16 de Novembro de 1948-

DECRETO - LEI Nº 28-

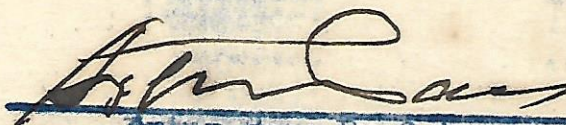
O Prefeito do Município do Belo-Jardim.

Faço saber que a Camara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciona a seguinte Lei.

Artº 1º) É aberto um credito especial na importancia de Cr\$ 572,00 (Quinhentos e setenta e dois cruzeiros) para atender ao pagamento ao Cartorio do 2º officio, referente aos emolumentos de escritura publica de doação inter-vivos dos terrenos para as contruções das Escolas Herais, dos distritos de Serra do Vento e Xucurú-

Artº 2) Revogam-se ás disposições em contrarios.

Belo-Jardim, 16 de Novembro de 1948.


Artur Pass-Prefeito.